**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023**

# I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 31 ANOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.**

# II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*

# III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

# Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

1. *– Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
2. *– Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
3. *– Justificativa do preço;*
4. *– Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

# IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

● **MB COMERCIO E SONORIZAÇÕES LTDA,** inscrita noCNPJ: 07.565.058/0001-21, estabelecida na Av Plinio Arlindo De Nes, n° 1051, Centro/ Xaxim/SC, CEP: 89.825-000.

# V *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

# VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

# VII- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total para execução do presente objeto é R$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado, em até 30 dias após entrega do projeto completo e liberação com a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá estar atestada pelo gestor do contrato.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: (Projeto Atividade 2.003 – Elemento 3.3.90 – Despesa 47), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

O pagamento estará condicionado à realização dos serviços contratados.

**VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 31/07/2023.
2. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 02/04/2023.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 02/04/2023.

1. - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 15/02/2023.
2. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 31/07/2023.

# IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 01/04/2023.

II – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 07/04/2023.

**X - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de SEIS MESES, a contar da data de sua assinatura.

**XI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Administração Municipal, a ser estabelecida pela secretaria solicitante e gestores responsáveis pelas ações, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Prazo para entrega do projeto completo e liberação do evento será de máximo 10 dias.

A plena execução deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

**XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora EVELIN HILLANA OGLIARI, matrícula n. 13738-01, que atuará como representante institucional, nos termos do art. 67 da Lei n. 8666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

Efetuar o pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no edital;

Fornecer todos os documentos necessários para encaminhamento e liberação nos órgãos competentes e arcar com os custos das taxas necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei n. 8.078/1990;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo hábil, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar o contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Indicar preposto, se necessário para representá-la durante a execução do contrato.

Arcar com o pagamento de todos os tributos envolvidos, bem como com transportes/deslocamentos, hotel/estadias, alimentação/bebidas, ou outras despesas relacionadas à execução do objeto.

# XIV – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 09 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANDRESSA BREANCINI**

Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão